DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

3 de novembro de 2026 - Edição nº 999

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2026: "Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Suplente da função de Conselheira Tutelar e dá outras providências."
- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2026: "CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal."
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATO FORMAL E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026 - REPUBLICAÇÃO.
- PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 017/2025.
- TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO DL005-04/2026.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2026.

Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: C664B27E15-FA22E3A85D-AB7C2D9C2C-37F8D9C1CA | Edição: 999

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL N.º 124/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Suplente da função de Conselheira Tutelar e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA**, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 19 da Lei Municipal n.º 015/2005, considerando resolução do CMDCA nº 09/2026 que convoca conselheira suplente

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o **Sr. ROSIMAR DE QUEIROZ SANTOS** para exercer, em caráter temporário e em substituição, a função de Conselheiro Tutelar Suplente, em razão do afastamento por férias da Conselheira Tutelar Titular a **Sra. Ciserlância Jesus Santos**.

Parágrafo Único. A nomeação de que trata o *caput* é referente ao período de **03 de novembro à 02 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as cláusulas em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 29 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 03/11/2026 09:50:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

OBJETO:

Chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal, de acordo com as condições e exigências estabelecidas, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 10/11/2026 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 10/11/2027 às 16h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021: e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃODE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 109/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 083/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 09 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 09 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 109/2026, referente a DISPENSA de licitação n° 083/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 09 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Ato de Ratificação: 083/2026; Ato de Homologação: 083/2026; Maetinga - BA, 09 de outubro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 001-10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 – BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
e 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
CREDENCIAMENTO:	017/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	ANDRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:04.709.854/0001-00)
OBJETO:	CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 274/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 03 de novembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
ESSENCIAL COMUNICACAO VISUAL E ESTAMPARIA LTDA	CONTRATO DL005-04/2026.

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: .2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,
PROJETO ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS); **2.006** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **2.057** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; **2.019** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **2.064** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; **2.022** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados que não conflitarem com o presente instrumento.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 01 de outubro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 226/2026

PREÂMBULO

O Município de Maetinga torna público aos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal, de acordo com as condições e exigências estabelecidas.**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Credenciamento nomeada pela Portaria n° 071/2025, do dia 27 de janeiro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal, de acordo com as condições e exigências estabelecidas**, de acordo com as quantidades, especificações e valores estabelecidos no referido termo de referência (ANEXO I).

2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O edital de convocação tem vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

2.2. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2.3. Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação para credenciamento e habilitação, descrita no item 4 do presente Edital, por meio e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou no endereço: Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Prédio da Prefeitura no Contratos e Licitações;

2.4. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia **10 de novembro de 2026,** no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, perante a Prefeitura Municipal de Maetinga, localizada na Praça Naomar Alcântara, 41 - Centro - Setor de Licitações e contratos, CEP: 46.255-000

2.5. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

b) Que não funcionem no país;

c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

d) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

f) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

g) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.6. Ao solicitar o credenciamento a pessoa jurídica ou física declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexos ao presente Edital.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.

3.1. As prestações de serviços devem obrigatoriamente ser prestada por pessoa física ou jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

3.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3. Não serão admitidos prestadores de serviços – Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para 'execução dos serviços de manutenção e fornecimento de pneus e componentes correlatos

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. No ato de inscrição o interessado deverá mediante requerimento próprio anexo a este edital disponibilizado no sítio oficial https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/ acompanhado dos dados da pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica, bem como dos seguintes documentos:

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURIDICA:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.31. Cédula de identidade do representante legal;

4.3.2 Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.3.3 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

4.3.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5 A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

4.5.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.2 A declaração de habilitação acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.5.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a ata de credenciamento, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

4.5.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.5.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será credenciado.

5. DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA

5.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

5.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

5.1.3. Declaração de concordância com os termos do edital;

5.1.4. Declaração indicando os itens que pretende credenciar

5.1.5. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

5.1.6. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porto, conforme modelo apresentado no anexo VI;

5.1.7. Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no anexo VII;

5.1.8. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme apresentado no anexo VIII.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Caso entenda necessário administração poderá solicitar a nota fiscal ou contrato referente ao atestado apresentado

7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

7.3 Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

7.5 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

7.6 O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF)

8.1.2 Comprovante de Endereço;

8.1.3 Certidão Negativa de Insolvência Civil;

8.1.4 Prova de regularidade para com a fazenda pública federal, estadual, municipal e trabalhista.

8.1.5 Comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.6 Caso entenda necessário administração poderá solicitar a nota fiscal ou contrato referente ao atestado apresentado

9 DECLARAÇÕES – PESSOA FÍSICA

9.1 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

9.2 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

9.3 Declaração de concordância com os termos do edital;

9.4 Declaração indicando os itens que pretende credenciar

10 O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TERÁ AS SEGUINTES FASES

10.1 Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;

10.2 Análise da documentação de caráter eliminatório;

10.3 Divulgação do resultado;

10.4 Fase Recursal;

10.5 Publicação do Resultado Final;

10.6 Ratificação do Credenciamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

10.7 Caso não seja possível a convocação de todos os credenciados ao mesmo tempo o critério de distribuição de demanda será a ordem de inscrição dos credenciados.

11 DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 Cada Prestação de serviço deverá ser realizado conforme as necessidades e demandas das Secretarias Municipais solicitantes.

12 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 6 (seis) dias da data da prestação do serviço;

12.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

12.4 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

13 DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Credenciamento designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

13.2 A Comissão de Credenciamento divulgará o julgamento final da documentação no Diário Oficial do Município de Maetinga-Ba, site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/.

13.3 A critério da Comissão de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, gradualmente, à medida que, as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

14.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para que, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. O resultado do julgamento de eventual (is) recurso (s) será publicado Diário Oficial do Município de Maetinga-Ba, site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/.

15 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES

15.1 Após a habilitação, a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) a assinar (em) o (s) termo (s) de Credenciamento.

15.2 O Termo de Credenciamento será assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

15.3 O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

15.4 Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município de Maetinga site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/, a pessoa jurídica ou física passará à condição de credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de serviços, conforme modelo nos anexos desse edital.

15.5 O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As condições de execução dos serviços estão definidas Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e seus anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo X deste Edital).

17 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 As condições de preços e de pagamento estão definidas na minuta do termo de contrato (Anexo X deste Edital).

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na minuta do termo de contato (Anexo X deste Edital).

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na minuta do termo de contrato (Anexo X deste Edital).

19.2 As sanções administrativas estão discriminadas na minta do contrato (Anexo X deste Edital).

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

20.2 A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licitamaetinga2025@gmail.com

20.3 Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

20.4 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

20.7 As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/, ficando as pessoas jurídicas e físicas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

21.2 Reserva-se à **CREDENCIANTE** a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.

21.3 Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

21.4 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

21.5 No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

22 ANEXOS

- **ANEXO I -** Termo de Referência;
- **ANEXO II –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL
- **ANEXO V –** INDICAÇÃO DOS ITENS QUE SE PRETENDE CREDENCIAR
- **ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR
- **ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO VIII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- **ANEXO IX –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- **ANEXO X -** MINUTA DO CONTRATO

Maetinga, 22 de setembro de 2026.

CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal, de acordo as condições e exigências estabelecidas

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1 - Lote 01					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Pneu 175/70R14 não remoldado e não recauchutado	112	Und	R$ 420,03	R$ 47.043,36
2	Pneu 195/60R15 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 456,08	R$ 3.648,64
3	Pneu 185/60R15 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 362,17	R$ 2.897,36
4	Pneu 185/65R15 não remoldado e não recauchutado	32	Und	R$ 377,00	R$ 12.064,00
5	Pneu 200/60R15 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 449,23	R$ 3.593,84
2 - Lote 02					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Pneu 90.90/R18 não remoldado e não recauchutado	18	Und	R$ 165,67	R$ 2.982,06
3 - Lote 03					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

1	Pneu 185/65R16 não remoldado e não recauchutado	16	Und	R$ 636,31	R$ 10.180,96
2	Pneu 225/75R16 não remoldado e não recauchutado	128	Und	R$ 1.087,16	R$ 139.156,48
3	Pneu 265/65R17 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 1.089,85	R$ 8.718,80

4 - Lote 04

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Pneu 215/75R17.5 não remoldado e não recauchutado	68	Und	R$ 1.074,50	R$ 73.066,00
2	Pneu 1000/20 R 22,5 não remoldado e não recauchutado	22	Und	R$ 2.562,00	R$ 56.364,00
3	Pneu 275/80R22.5 não remoldado e não recauchutado.	80	Und	R$ 2.541,47	R$ 203.317,60

5 - Lote 05

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Pneu 14/00R24 não remoldado e não recauchutado	12	Und	R$ 3.279,67	R$ 39.356,04
2	Pneu 20.5 R 25 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 4.579,75	R$ 36.638,00
3	Pneu 12.4/R24 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 3.198,33	R$ 25.586,64
4	Pneu 12.5/80 X 18PR não remoldado e não recauchutado	4	Und	R$ 1.102,29	R$ 4.409,16
5	Pneu 14/17.5 não remoldado e não recauchutado	2	Und	R$ 2.593,00	R$ 5.186,00
6	Pneu 19.5L R/24 não remoldado e não recauchutado	6	Und	R$ 4.690,00	R$ 28.140,00
7	Pneu 18.4/R30 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 4.064,23	R$ 32.513,84

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

6 - Lote 06					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Protetor de câmara de Ar para Pneu 1000R20	45	Und	R$ 103,00	R$ 4.635,00
2	Câmara de Ar para Pneu 1000R20	45	Und	R$ 255,06	R$ 11.477,70
3	Protetor de câmara de Ar para Pneu 17.5R25	25	Und	R$ 207,50	R$ 5.187,50
4	Câmara de Ar para Pneu 17.5R25	25	Und	R$ 340,22	R$ 8.505,50
5	Protetor de câmara de Ar para Pneu 1400/R24	20	Und	R$ 113,60	R$ 2.272,00
6	Câmara de Ar para Pneu 1400/R24	20	Und	R$ 227,60	R$ 4.552,00

7 - Lote 07					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Serviços de alinhamento em veículos leves. Tipo (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	150	Und	R$ 62,50	R$ 9.375,00
2	Serviços de alinhamento em veículos utilitários. Tipo Vans e Picapes a diesel.	60	Und	R$ 73,10	R$ 4.386,00
3	Serviços de alinhamento em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões	60	Und	R$ 102,63	R$ 6.157,80
4	Serviços de balanceamento em veículos. Tipo Automóveis (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	150	Und	R$ 36,00	R$ 5.400,00
5	Serviços de balanceamento em veículos Utilitários. Tipo Vans e Picapes a diesel.	60	Und	R$ 83,25	R$ 4.995,00
6	Serviços de balanceamento (por roda) em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões.	60	Und	R$ 70,69	R$ 4.241,40
7	Serviços de cambagem em veículos. Tipo automóveis (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	64	Und	R$ 98,00	R$ 6.272,00
8	Serviços de cambagem em veículos Utilitários. Tipo Vans e Picapes a diesel.	30	Und	R$ 69,38	R$ 2.081,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

8 - Lote 08					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	215/75 R17.5 - Borracha Mista	12	Und	R$ 667,50	R$ 8.010,00
2	1000/20 - Borracha Mista	12	Und	R$ 708,00	R$ 8.496,00
3	275/80 R22.5 - Borracha Mista	12	Und	R$ 923,33	R$ 11.079,96
4	295/80 R22.5 - Borracha Mista	12	Und	R$ 2.352,95	R$ 28.235,40
5	12.5/80-18 - Borracha Comum	6	Und	R$ 1.388,83	R$ 8.332,98
6	19.5L - 24 - Borracha Comum	6	Und	R$ 2.260,00	R$ 13.560,00
7	17.5 - 25 - Borracha Comum	6	Und	R$ 2.727,78	R$ 16.366,68
8	1400/24 - Borracha Comum	2	Und	R$ 2.184,33	R$ 4.368,66
9	12.4 - 24 - Borracha Comum	4	Und	R$ 1.571,67	R$ 6.286,68
10	18.4 - 30 - Borracha Comum	4	Und	R$ 3.163,33	R$ 12.653,32

9 - Lote 09					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Serviço de manutenção de motocicletas do tipo conserto de pneus (força)	60	Und	R$ 20,00	R$ 1.200,00
2	Serviço de manutenção de veículos automotivos - tipo conserto de pneus (força) de carro pequeno aros 14 e 15 - Veículos leves	400	Und	R$ 20,00	R$ 8.000,00
3	Serviço de manutenção de veículos automotivos - tipo conserto de pneus (força) de Vans e Micro-Ônibus aros 16 e 17.5	150	Und	R$ 24,23	R$ 3.634,50
4	Serviço de manutenção de veículos automotivos - tipo conserto de pneus (força) de ônibus e caminhão aro 20 e 22.5	150	Und	R$ 45,00	R$ 6.750,00
5	Serviço de manutenção de veículos automotivos - tipo conserto de pneus (força) de máquinas	100	Und	R$ 100,00	R$ 10.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

	pesadas aros 24, 25 e 30				

Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção dos veículos que integram a frota municipal, especialmente quanto às condições dos pneus, protetores de pneus e câmaras de ar, componentes indispensáveis para o funcionamento seguro e eficiente dos veículos.

Os pneus constituem elementos fundamentais para a segurança veicular, uma vez que são responsáveis pelo contato direto do veículo com a superfície de circulação, influenciando diretamente na capacidade de frenagem, estabilidade, dirigibilidade e aderência, especialmente em situações de chuva, frenagens emergenciais e deslocamentos por vias com diferentes condições de pavimentação. A utilização de pneus excessivamente desgastados, danificados ou inadequados às condições de uso pode elevar significativamente o risco de acidentes, colocando em perigo a integridade dos motoristas, passageiros e demais usuários das vias públicas.

Além da questão relacionada à segurança, a manutenção adequada dos pneus contribui para a conservação dos próprios veículos. Componentes desgastados ou em condições inadequadas podem provocar esforços excessivos sobre sistemas de suspensão, direção e rodagem, além de favorecer desgastes irregulares e prematuros de outros componentes mecânicos. Da mesma forma, a realização periódica de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem contribui para reduzir desgastes anormais, preservar os componentes do veículo e prolongar sua vida útil.

A necessidade também está relacionada à diversidade de veículos que compõem a frota municipal e à intensidade de sua utilização nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos, o que naturalmente ocasiona desgaste dos pneus e demanda serviços de manutenção, reparo e substituição ao longo do tempo. Nesse contexto, serviços de reforma de pneus e borracharia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

também se mostram necessários para possibilitar a recuperação, quando tecnicamente viável, e a manutenção adequada dos componentes.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de uma solução que permita ao Município realizar, de forma regular e conforme a necessidade, a substituição de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar, bem como os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, reforma de pneus e borracharia, garantindo condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento da frota.

A contratação busca, portanto, assegurar a disponibilidade dos veículos municipais em condições adequadas de uso, reduzir riscos de acidentes e de paralisações decorrentes de falhas relacionadas ao sistema de rodagem, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na implementação de um sistema de credenciamento de múltiplas empresas e oficinas locais para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maetinga. Esta estratégia fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, assegurando que os veículos estejam em condições adequadas de uso de forma célere.

Sob o aspecto técnico, a escolha pelo credenciamento permite a seleção de diversos prestadores que atendem aos requisitos de habilitação e capacidade técnica exigidos, possibilitando a descentralização do atendimento e a especialização dos serviços conforme a necessidade de cada veículo, seja para mecânica leve, pesada, elétrica ou lanternagem. A diversidade de credenciados minimiza o tempo de espera para reparos, uma vez que a demanda pode ser distribuída entre os parceiros habilitados.

Do ponto de vista operacional, o modelo de credenciamento oferece maior flexibilidade à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, permitindo que a gestão da frota direcione os serviços para as oficinas que apresentem maior disponibilidade imediata ou melhor adequação técnica para o reparo específico. A proximidade das oficinas locais reduz custos e tempo com deslocamentos, otimizando a logística de manutenção.

No âmbito econômico-financeiro, a adoção do credenciamento é vantajosa por estabelecer preços fixos e padronizados para os serviços, definidos previamente pela administração, o que garante previsibilidade orçamentária e controle de gastos. A competição entre os credenciados, aliada à ausência de exclusividade, estimula a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços, assegurando que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei 14.133/21.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que a solução a ser contratada seja capaz de atender às necessidades da frota municipal, garantindo segurança aos motoristas e passageiros, conservação dos veículos, qualidade dos produtos e serviços e continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

Requisitos técnicos

Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, não remanufaturados, não recapados, não recondicionados e não provenientes de desmontagem, atendendo às especificações de medida, índice de carga, índice de velocidade e demais características compatíveis com cada veículo da frota;

Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis e possuir certificação e identificação exigidas pelos órgãos competentes de controle e regulamentação, quando cabível, especialmente quanto à conformidade, segurança e rastreabilidade;

Os componentes e acessórios correlatos, inclusive câmaras de ar, protetores e demais itens necessários à montagem e substituição, deverão ser compatíveis com os veículos atendidos, observadas as especificações do fabricante e as características de cada aplicação;

Os serviços especializados de montagem, desmontagem, troca, balanceamento, alinhamento, reparo, calibragem, vulcanização, quando necessários, deverão ser executados com mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das boas práticas de manutenção automotiva;

Os pneus e demais itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, com atendimento ágil para substituição quando constatada desconformidade;

b) Requisitos operacionais

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da frota, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata, permitindo o atendimento às necessidades reais da Administração;

A contratada deverá manter capacidade de atendimento compatível com a demanda estimada do Município, com pronta entrega dos itens de uso corrente e prazo compatível para itens específicos ou de menor giro;

Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a necessidade de manutenção da frota, de forma a reduzir a indisponibilidade dos veículos e preservar a continuidade dos serviços públicos;

Os itens entregues deverão ser conferidos no ato do recebimento, sendo recusados aqueles que apresentarem divergência de especificação, avaria, defeito, vencimento inadequado de garantia ou qualquer desconformidade com o solicitado;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada e destinação adequada dos pneus substituídos e demais resíduos gerados na execução dos serviços, quando assim determinado pela Administração e pela legislação aplicável.

c) Requisitos funcionais

A solução deverá atender a toda a frota municipal abrangida pela contratação, contemplando veículos leves, utilitários, caminhonetes, máquinas ou outros veículos formalmente incluídos pela Administração, conforme a necessidade identificada;

O modelo de contratação deverá permitir o fornecimento simultâneo de materiais e a execução dos serviços correlatos necessários à manutenção dos pneus, de modo integrado e sem fracionamento incompatível com a eficiência administrativa;

A contratação deverá assegurar padronização mínima dos itens adquiridos, de forma a facilitar o controle de estoque, a gestão da manutenção e a rastreabilidade das substituições realizadas;

A solução deverá permitir atendimento sob demanda, com possibilidade de reposição frequente, evitando paralisação de veículos por indisponibilidade de itens essenciais à manutenção;

A contratada deverá fornecer comprovação das quantidades entregues e dos serviços executados, com identificação dos itens, datas, veículos atendidos e demais informações necessárias à fiscalização contratual;

A execução contratual deverá possibilitar a fiscalização pela Administração em todas as etapas, desde a solicitação até o recebimento definitivo, assegurando transparência e controle;

Os requisitos acima são considerados necessários e suficientes para atender à demanda da frota municipal com segurança, continuidade, economicidade e conformidade legal, preservando a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Os serviços do lote 7 deverão ser executados no prazo máximo de 24hs da ordem de fornecimento;

A entrega dos produtos deverá ocorrer em local indicado pela Administração ou, quando pertinente, no estabelecimento da contratada para execução dos serviços, sem ônus adicional indevido ao Município, conforme definido no instrumento contratual;

Os serviços do lote 8 deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ordem de fornecimento;

Os serviços do lote 9 deverão ser executados no prazo máximo de 03hs da ordem de fornecimento;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atendem as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Considerando que o processo de contratação acontecerá através de credenciamento, administração municipal credenciará todos os fornecedores que apresentarem a documentação em conformidade com o edital, e logo estarão aptos a atender a demanda da administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A secretaria municipal de Administração e Finanças, após a realização da pesquisa de preço, estima que o valor da contratação será de R$ 961.375,26 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato.

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II – PESSOA FISICA E JURIDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III – PESSOA FÍSICA E JURIDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ANEXO IV – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

REF: Edital de Credenciamento nº xxx/xxxx

De acordo com edital de credenciamento nº xxx/xxxx declaro que:

a) Aceita as condições estabelecidas neste edital;

b) Tem pleno conhecimento da tabela de valores;

c) Fornecera documentação complementar em caso de solicitação;

d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas condições do presente edital;

e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

INDICAÇÃO DOS ITENS QUE SE PRETENDE CREDENCIAR

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ/CPF nº., com sede à, informa que pretende se credenciar aos seguintes itens:

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA
MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII – PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII – PESSOA JURIDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IX – PESSOA JURIDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n. º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. º XXX.XXX.XXX-XX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2026
CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA,** brasileiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e RG. N°. XXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____**,** na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente *do* ***CHAMAMENTO PÚBLICO*** - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a), na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA

PRROJETO ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD – SUAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.071 - BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. Os produtos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.2. Os serviços do lote 7 deverão ser executados no prazo máximo de 24hs da ordem de fornecimento;

6.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em local indicado pela Administração ou, quando pertinente, no estabelecimento da contratada para execução dos serviços, sem ônus adicional indevido ao Município, conforme definido no instrumento contratual;

6.4. Os serviços do lote 8 deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ordem de fornecimento;

6.5. Os serviços do lote 9 deverão ser executados no prazo máximo de 03hs da ordem de fornecimento;

6.6. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. xxxxxxxx** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Maetinga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa;**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Maetinga (BA) ____de _____de_____

SÉRGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA M. DE MAETINGA-BA

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXX
FUNDO MUNICIPAL DE XXX

XXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Maetinga

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Autenticação: C664B27E15-FA22E3A85D-AB7C2D9C2C-37F8D9C1CA | Edição: 999

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR PORTAL GOV SERVICOS DIGITAIS LTDA CNPJ: 25176060000190. VERIFIQUE O DOCUMENTO EM https://validar.iti.gov.br/